# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

***GABINETE DO PREFEITO***

**MENSAGEM Nº 9 / 2018.**

Cabo Frio, 2 de abril de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**
**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei n° 2.923, de 28 de março de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Transações Imobiliárias."**

O objetivo primordial desta matéria é corrigir falha cometida na elaboração do Projeto de Lei encaminhado a essa Casa Legislativa, que após aprovado transformou-se na Lei n° 2.923, de 28 de março de 2018, cujo texto do art. 2° foi incluído equivocadamente, dificultado a correta aplicação da norma em tela.

Visa ainda a presente matéria, alterar o prazo concedido aos contribuintes para adesão ao Programa acima mencionado, constante do art. 6°, passando de 30 de março para 30 de junho de 2018, com o escopo de proporcionar a estes um prazo maior para, através da concessão do incentivo fiscal de que trata a Lei, promoverem a regularização da dominialidade de seus imóveis, com o consequente recolhimento do imposto devido, ensejando, assim, o incremento da receita municipal.

Assim, uma vez explicitados os motivos que fundamentam a matéria, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja o Projeto de Lei Complementar ora em espeque apreciado em ***regime de urgência***.

Renovo a Vossas Excelências minhas expressões de elevada consideração e apreço.

MARCOS DA ROCHA MENDES
*Prefeito*

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador AQUILES BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.